

MACRORREGIÃO NOROESTE – Patos de Minas			
1	Maria de Fátima Braz	32	50
MACRORREGIÃO NORDESTE – Teófilo Otoni			
1	Fabrizio Santos Fonseca	8	50
2	Anderson Dornelas Cordeiro	12	43
3	Jorge Jahel Nascimento	4	46
MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO SUL - Uberaba			
1	Poliana Cristina Afonso	37	45
2	Fernanda Martins Ribeiro	30	46
3	Taciana Fernandes Araujo Ferreira	16	48
4	Ivana Fonseca Leite Oliveira	8	45
MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - Uberlândia			
1	Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa	28	39
2	Drausio Amado Junior	0	50

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

MACRORREGIÃO CENTRO SUL - Barbacena			
NOME	TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	TOTAL
Kleber Baccarini Viegas	3	0	3
Viviane Maria de Araujo Sousa Carvalho	0	0	0
MACRORREGIÃO LESTE DO SUL – Ponte Nova			
Adler Barreto dos Santos	0	39	39

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas prerrogativas, HOMOLOGA o Resultado final do Processo de Seleção Interna objeto do EDITAL SES-MG Nº 47/2016, aprovado pela Resolução nº 5160 de 25 de Fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” de 26 de Fevereiro de 2016.

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2016.
Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde

09 830145 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5278, DE 06 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, da produção da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas, referente à competência fevereiro de 2016, aos Municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabeleceu os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Portaria GM/MS nº 1.557, de 31 de julho de 2013, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para os exercícios dos anos de 2013 e 2014; - a Portaria GM/MS nº 2.676, de 5 de dezembro de 2014, que prorroga o prazo da estratégia de ampliação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 912, de 3 de julho de 2015, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para custeio dos Procedimentos Cirúrgicos;

- a Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015, que redefine a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício do ano de 2015;

- a Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.173, de 16 de setembro de 2015, que aprova a prorrogação da estratégia prevista na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.161, de 19 de agosto de 2015, e aprova as diretrizes de continuidade da Estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para o período de novembro de 2015 a fevereiro de 2016, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.192, de 21 de outubro de 2015, que aprova o Plano de Aplicação dos saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014, no Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais nos termos da Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, da produção da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas, referente à competência fevereiro de 2016, aos Municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual descritos, respectivamente, nos Anexos I e II desta Resolução, conforme regras aprovadas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.173, de 16 de setembro de 2015.

§1º O pagamento de que trata o caput perlaç o valor total de R\$2.739.469,56 (dois milhões setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), provenientes do remanejamento entre Blocos de Financiamento, conforme Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros disponíveis no Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, aprovado na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.192/2015.

§2º Para fins de cálculo do valor a ser pago foram consideradas a produção aprovada nos Sistemas de Informação do DATASUS ajustada às regras previstas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.173/2015, a diferença entre essa produção e seu valor ajustado, conforme regra prevista no art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015, e o saldo dos recursos já transferidos aos gestores executores para custeio da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas.

§3º Na existência de saldo de recurso federal da Estratégia, caberá ao gestor executor efetuar o pagamento aos seus prestadores referente à produção realizada em fevereiro de 2016, considerando a regra prevista no art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015.

§4º O pagamento de que trata esta Resolução irá onerar as dotações orçamentárias de nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 86.1, nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 86.1 e nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339093.86.1.

Art. 2º Os valores de pagamento dos Municípios com gestão de seus prestadores encontram-se discriminados no Anexo I e serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, enquanto os valores de pagamento aos prestadores sob gestão estadual estão descritos no Anexo II e serão transferidos aos respectivos executores.

Parágrafo único. Para a prestação de contas dos recursos repassados, os Municípios com gestão de seus prestadores deverão observar as normas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.178, de 14 de março de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2016.

Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº5278, DE 06 DE MAIO DE 2016.

Valores de pagamento por Município com gestão de seus prestadores, considerando a produção aprovada da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas da competência fevereiro de 2016 e de acordo com as regras estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG 2.173/2015.

COD IBGE	Município	Valor a pagar (R\$)
310090	Águas Formosas	10.242,76
310160	Alfenas	41.903,43
310340	Araçuaí	54.655,00
310350	Araguari	4.458,32
310560	Barbacena	39.625,91
310620	Belo Horizonte	739.810,24
310670	Betim	6.923,40
310710	Boa Esperança	1.736,35
311120	Campo Belo	663,00
311300	Carai	4.248,98
311340	Caratinga	14.898,75
311430	Carmo do Paranaíba	11.029,18
311830	Conselheiro Lafaiete	157,54
311860	Contagem	28.243,33
311880	Coração de Jesus	169,73
312080	Cruzília	1.921,00
312770	Governador Valadares	132.127,77
312800	Guanhães	18.519,60
312950	Ibiá	5.305,72
313170	Itabira	20.193,17
313240	Itajubá	7.073,00
313270	Itambacuri	6.352,78
313310	Itanhandu	18.423,89
313380	Itaúna	9.027,08
313420	Ituiutaba	11.079,48
313510	Janaúba	52.830,11
313750	Lagoa Formosa	47.019,48
313820	Lavras	2.706,62
314310	Monte Carmelo	32.444,37
314610	Ouro Preto	4.059,42
314630	Padre Paraíso	5.650,48
314810	Patrocínio	19.583,47
315120	Pirapora	25.720,00
315180	Poços de Caldas	855,45
315210	Ponte Nova	25.307,26
315250	Pouso Alegre	38.125,32
315400	Raul Soares	13.893,12
315460	Ribeirão das Neves	68.675,30
316210	São Gotardo	9.122,53
316250	São João del Rei	13.600,62
316290	São João Nepomuceno	349,49
316370	São Lourenço	13.684,86

316470	São Sebastião do Paraíso	65.240,88
316720	Sete Lagoas	43.950,57
316935	Três Marias	1.299,76
317010	Uberaba	111.644,29
317020	Uberlândia	867,57
317080	Varzea da Palma	13.171,38
317130	Viçosa	15.924,85
Total		1.814.516,61

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 06 , DE 5278 DE 06 DE MAIO2016.

Valores de pagamento por prestador sob gestão estadual, considerando a produção aprovada da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas da competência fevereiro de 2016 e de acordo com as regras da Deliberação CIB-SUS/MG 2.173/2015.

COD IBGE	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	Total a pagar
310030	Abre Campo	2760991	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	6.062,76
310110	Aimorés	2102587	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	2.469,68
310120	Aiuuoca	2760681	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	3.026,37
310170	Almenara	2108992	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES	28.501,98
310400	Araçá	2164620	SANTA SANTA CASA	25.077,00
310780	Bom Jesus do Galho	2760738	AMINAS ASSOCIACAO MINEIRA DE ASSISTENCIA A SAUDE	15.301,16
310860	Brasília de Minas	2119420	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	25.412,48
310990	Caetanópolis	2127091	HOSPITAL DR PACIFICO MASCARENHAS	55.113,38
311060	Cambuí	2128012	HOSPITAL ANA MOREIRA SALLES CAMBUI	659,35
311160	Campos Gerais	2796384	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA	13.315,79
311510	Cássia	2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	45.499,69
312160	Diamantina	2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	4.339,60
312160	Diamantina	2761203	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	2.471,68
312420	Espera Feliz	2761467	HOSPITAL ANTONIO ALVES DA COSTA	21.657,66
312560	Felisburgo	2139146	HOSPITAL DE FELISBURGO	1.403,02
312830	Guaranésia	2796430	SANTA CASA DE CARIDADE DE GUARANESIA	4.501,00
312870	Guaxupé	2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	2.682,60
313120	Ipanema	2761270	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	71.008,73
313580	Jequitinhonha	2120410	HOSPITAL SAO MIGUEL	12.564,74
313720	Lagoa da Prata	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS DE LAGOA DA PRATA	34.003,75
313840	Leopoldina	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	8.919,53
313950	Manhumirim	2114763	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	16.630,80
314070	Mateus Leme	2117096	MATEUS LEME HOSPITAL SANTA TEREZINHA	0,00
314180	Minas Novas	2134268	FUNDACAO MINAS NOVAS HOSPITAL DOUTOR BADARO JUNIOR	8.954,09
314220	Mirai	2161702	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	5.144,00
314280	Monte Alegre de Minas	2776022	SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS	6.245,39
314330	Montes Claros	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	23.551,75
314330	Montes Claros	2219638	HOSPITAL AROLDO TOURINHO	35.170,56
314330	Montes Claros	2219646	HOSPITAL DILSON GODINHO	7.739,42
314330	Montes Claros	2219654	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	4.176,03
314390	Muriae	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	9.691,44
314390	Muriae	2162377	CASA DE SAUDE SANTA LUCIA LTDA	18.232,94
314480	Nova Lima	2117037	NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	19.741,57
314520	Nova Serrana	2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	29.016,33
314790	Passos	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	46.407,31
314870	Pedra Azul	2139049	HEFA	10.950,47
315150	Piumhi	2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	2.561,50
315200	Pompéu	2178591	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEU	11.490,17
315340	Presidente Olegário	2101432	HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSE FERNANDES	783,52
315430	Resplendor	2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	5.761,98
315490	Rio Casca	2100363	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO RIO CASCA	820,94
315580	Rio Pomba	2149419	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	21.160,89
315680	Sabinópolis	2135914	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE SABINOPOLIS	1.598,05
315790	Santa Margarida	2114143	HOSPITAL MUNICIPAL JATYR GUIMARAES DE PAULA	9.434,72
316040	Santo Antônio do Monte	2144026	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	3.540,72
316280	São João Evangelista	2102765	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	6.265,35
316800	Taiboeiras	2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	2.493,68
316840	Tarumirim	2102595	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE TARUMIRIM	175.556,94
316870	Timóteo	2140217	HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL	15.552,23
316970	Turmalina	2135108	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	1.382,02
316990	Ubá	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	11.714,52
316990	Ubá	2760703	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	1.265,13
316990	Ubá	2764865	HOSPITAL SAO JUANUARIO	2.131,99
317040	Unai	2760924	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO	15.847,36
317200	Visconde do Rio Branco	2760843	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	4.246,56
317200	Visconde do Rio Branco	4044282	CASA DE SAUDE SANTA ROSA	5.160,62
Total				924.952,95

09 830613 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5275 , DE 06 DE MAIO DE 2016

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolação da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores, referente às competências janeiro e fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolações de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 6 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal – GPSM referente à prestação de serviços de Oncologia – Quimioterapia/Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva – TRS;

- a Resolução SES/MG nº 5.207, de 4 de abril de 2016, que altera os prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016; e

a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolação da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores, referente às competências janeiro e fevereiro de 2016, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta Resolução é de R\$3.022.352,13 (três milhões vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 22.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios constantes no Anexo Único desta Resolução deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG), no prazo de 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo II da Resolução SES/MG nº 4.941, de 2 de outubro de 2015, sob pena de bloqueio dos próximos pagamentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2016.

Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde